



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1.783, DE 04 DE JUNHO DE 2025

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Eu, *IVAIR JOSÉ FERNANDES*, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica municipal, FAÇO SABER, que a *CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO*, aprovou e eu, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 300.840,00 (Trezentos Mil e Oitocentos e Quarenta Reais), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária:

§ 1º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO
10.301.0017.1220 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)
Ficha de Receita: 229
Ficha de Despesa: _____

§ 2º. 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

10.301.0017.1220 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)

D.R: 1.500.0015.0000

Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no Artigo 1º § 1º, de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), será por excesso de arrecadação, com repasse de recurso Estadual, com detalhamento no Plano de Trabalho, por intermédio da Deputada Cláudia de Jesus e o valor descrito no § 2º do Art. 1º sendo R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais) será coberto por anulação ao orçamento vigente, referente a contrapartida do município, conforme indicação na solicitação do Fundo Municipal de Saúde em anexo.

ANULAÇÃO:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.122.0015.2045 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

R\$ 840,00 (Oitocentos e Quarenta Reais)

D.R: 1.500.0015.0000

Ficha de Despesa: 282

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

Monte negro, 04 de junho de 2025

**IVAIR JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPIO**





Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **IVAIR JOSE FERNANDES - PREFEITO**,
CPF: 677.52*.**9-*3 em **04/06/2025 10:35:45**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
10A1.8U35.845K.445V.2687, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.3ED.FC1** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 1783/2025**.

Elaborado por **SCHIRLE MARIANI MARQUES**, CPF: 773.16*.**2-*3 , em **04/06/2025 - 10:06:29**

Código de Autenticidade deste Documento: 1074.1K06.2296.Z168.6355

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.montenegro.ro.gov.br/verdocumento>

